AUTORIDADE REGULADORA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

CONSELHO REGULADOR

DELIBERAÇÃO N.º 7/CR-ARC/2020

de 4 de fevereiro

Assunto: Registo da **France Médias Monde** como Operador de Televisão e do respetivo Serviço de Programas **France 24.**

A FRANCE MÉDIAS MONDE, com sede em 80, Rue Camille Desmoulins 92130 Issy-les-Moulineaux, requereu, junto do Conselho Regulador da Autoridade Reguladora para a Comunicação Social, o registo legal da **FRANCE MÉDIAS MONDE** como Operador de Televisão e da **FRANCE 24** como Serviço de Programas Televisivo.

Considerando que o pedido foi instruído com os documentos legalmente exigidos para o efeito;

No uso da competência que lhe é conferida na alínea e) do n.º 3 do Artigo 22.º dos Estatutos da ARC, aprovados pela Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro; em observância ao estabelecido nos Artigos 39.º, alínea a), e 40.º da Lei da Comunicação Social, aprovada pela Lei n.º 56/V/98, de 29 de junho, e alterada pela Lei n.º 70/VII/2010, de 16 de agosto; e na alínea e) do Artigo 2.º da Lei de Registo das Empresas e Meios de Comunicação Social, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 45/2004, de 2 de novembro,

O Conselho Regulador da ARC, na sua 3.ª reunião ordinária de 4 de fevereiro de 2020,

DELIBERA:

- Proceder ao registo da **France Médias Monde** como Operador de Televisão, e do respetivo Serviço de Programas **FRANCE 24**, com sede em Paris França, emissão no terrirório nacional em Televisão Digital Terrestre - TDT.

- Classificar o Serviço de Programas **FRANCE 24** como órgão generalista de comunicação social, de caráter privado.

- Expedir a respetiva Declaração de Registo.

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

Cidade da Praia, 4 de fevereiro de 2020

Arminda Pereira de Barros,

Presidente do Conselho Regulador.